



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 173/2001 de 20 de janeiro de 2001.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E
PROFESSORES MUNICIPAIS.

PROJETO-DE-LEI nº 058/2001 de 17 de janeiro de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

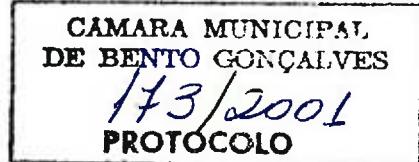


10/08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 054/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2001.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 058 que **"Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais"**.

Através da Lei Municipal nº 3.077, de 29 de janeiro de 2001 foi concedido, aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, abono salarial sobre o total de seus vencimentos. Referido abono foi concedido até 31 de julho de 2001.

A prorrogação será concedida até 30 de setembro de 2001, em parcela única e autônoma, a partir de 1º de agosto de 2001, conforme projeto de lei que segue.

Como é do conhecimento dos nobres Edis a Lei de Responsabilidade Fiscal limita os gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento).

O Executivo nesse período estará observando o comportamento da receita e gastos, a fim de definir a possibilidade de reajustes definitivos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (R.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 21/08/2001.
DATA

Almeida

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

**PRORROGA ABONO SALARIAL
CONCEDIDO AOS SERVIDORES E
PROFESSORES MUNICIPAIS.**

Art. 1º - É prorrogado o abono salarial concedido aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o total dos seus vencimentos, através da Lei Municipal nº 3.077, de 29 de janeiro de 2001.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste abono, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Secretários Adjuntos, o Diretor e o Diretor Adjunto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a Procuradora-Geral.

Art. 2º - A prorrogação do abono concedido vigorará a partir de 1º de agosto de 2001 até 30 de setembro de 2001 e será pago em parcela autônoma e mensal.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e um.**

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER N° 133
Processo 173/2001

10/08/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Processo 173/2001, que Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais.

Justifica, o Poder Executivo, em sua pretensão prorrogatória pelo prazo de 60 dias, há necessidade de um exame quanto ao comportamento da receita e da despesa, em função da Lei de Responsabilidade Fiscal para tornar possível o reajuste definitivo.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 173/2001

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 173/2001, que *Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, visa prorrogar o abono de 4% previsto na Lei Municipal nº 3.077, de 29 de janeiro de 2001.

Conforme o artigo 2º do Projeto, a vigência da prorrogação será de 1º de agosto de 2001 até 30 de setembro de 2001.

Assim, entendemos que o Projeto possui condições para sua tramitação e deliberação pelo Plenário, ficando o Poder Executivo responsável pelo cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e um.

Mario Gabardo
 Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Jauri Peixoto
 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Enio de Paris
 Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 173/2001

ASSUNTO:PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 173/2001, que **PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS**, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2001.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo